



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da sessão dos julgamentos realizados pelo Egrégio Tribunal Pleno, no dia 15.05.2023

PRESIDENTE – T.J.D.: Dr. Antônio Assunção de Olim.

PROCURADOR GERAL: Dr. Wilson Marquetti Junior.

AUDITORES: Patrick Pavan, Carlos Alberto de Braga Fiuza, Guilherme Martorelli, Giuliano dos Santos Pepe, João Batista Pereira Neto, José Aparecido de Oliveira, Paulo Sérgio Gagliardi Palermo e Samuel de Abreu Matias Bueno.

SECRETÁRIA: Julia Galhego Mereilles.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

a. Aprovaram a ata da sessão anterior.

DECISÕES PROFERIDAS

01 – Processo 13/2023: Recurso interposto pelo Ibrachina Futebol Clube Ltda. em face de decisão do Comitê Disciplinar que, por unanimidade dos votos, multou o clube em R\$10.000,00 por infração ao artigo 191 c/c 182 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Ibrachina Futebol Clube Ltda. para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa de R\$10.000,00 imposta à agremiação, por infração ao artigo 191 c/c 182 do CBJD.

Defesa do Ibrachina Futebol Clube realizada pelo Dr. Marcio Fernando Andraus Nogueira.

02 – Processo 50/2023: Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por maioria dos votos, suspendeu por 15 (quinze) dias o Sr. Aparecido Roberto de Freitas, Presidente do Oeste Futebol Clube por infração ao artigo 258 do CBJD.

Relator: Paulo Palermo.

Resultado: Por unanimidade, conheceram do recurso interposto pela Procuradoria, para no mérito, por maioria, dar total provimento aplicando multa de R\$2.000,00 e suspensão de 60 (trinta) dias para o Sr. Aparecido Roberto de Freitas, por infração aos artigos 243-F e 243-C do CBJD.

Defesa do Oeste Futebol Clube realizada pelo Dr. Fábio Nunes.

03 – Processo 70/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Barretos Esporte Clube em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria de votos, o multou em R\$12.000,00 (doze mil reais), por infração ao

artigo 243-G.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Barretos Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa de R\$12.000,00 imposta à agremiação.

Defesa do Barretos Esporte Clube realizada pelo Dr. José Maria dos Santos.

04 – Processo 74/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube Águas Santa em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade dos votos, suspendeu por 3 (três) partidas o técnico Thiago Carpini Barbosa, por infrações aos artigos 258 e 258-C do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Esporte Clube Água Santa para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento e suspender por 2 (duas) partidas o técnico Thiago Carpini Barbosa, sendo uma partida por infração aos artigos 258 e uma partida por infração ao 258-C do CBJD.

Defesa do Esporte Clube Água Santa realizada pelo Dr. Marcio Fernando Andraus Nogueira.

05 – Processo 86/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Clube Atlético Juventus em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar, que o multou em R\$4.000,00 (quatro mil reais), por infração ao artigo 257 do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Oeste Futebol Clube em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar, que o multou em R\$4.000,00 (quatro mil reais), por infração ao artigo 257 do CBJD, e suspendeu por 4 (quatro) partidas os atletas Renan Roberto de Freitas e Yago Oliveira Antonio.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

Resultado: Por unanimidade, conheceram os recursos interpostos pelo Clube Atlético Juventus e Oeste Futebol Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa de R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada uma das agremiações, por infração ao artigo 257 do CBJD, e suspender por 4 (quatro) partidas os atletas Renan Roberto de Freitas e Yago Oliveira Antonio do Oeste Futebol Clube.

Defesa do Oeste Futebol Clube e Clube Atlético Juventus realizada pelo Dr. Fábio Nunes.

06 – Processo 87/2023: : Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sr. Luiz Roberto Zini Junior em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que o suspendeu por 60 (sessenta) dias, por infração ao artigo 258-A do CBJD. Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pela Associação Atlética Portuguesa em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade de votos, multou o clube em R\$10.000,00 por infração ao artigo 213, I e II do CBJD, e suspendeu por 120 dias o Presidente Sergio Luiz Ornelas Schlicht, por infração ao artigo 258 do CBJD. Recurso interposto pela Procuradoria em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar que aplicou uma advertência ao atleta Carlos Iury Bezerra da Silva do Primavera, por infração ao artigo 243-F do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Primavera

Esporte Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 60 (sessenta) dias ao Sr. Luiz Roberto Zini Junior por infração ao artigo 258-A do CBJD. Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pela Associação Atlética Portuguesa para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) à agremiação e, por maioria, dar parcial provimento suspendendo o Presidente Sergio Luiz Ornelas Schlicht por 60 (sessenta) dias, por infração ao artigo 258 do CBJD. Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pela Procuradoria para no mérito, por maioria, dar provimento aplicando a suspensão de 4 (quatro) partidas e a multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao atleta Carlos lury Bezerra da Silva do Primavera, por infração ao artigo 243-F do CBJD.

Defesa do Esporte Clube Primavera realizada pelo Dr. Leonardo Miguel da Silva.

Defesa da Associação Atlética Portuguesa realizada pelo Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza.

Houve solicitação de lavratura de acórdão, a requerimento do Dr. Leonardo Miguel da Silva, do julgamento referente ao Sr. Luiz Roberto Zini Junior.

Houve solicitação de lavratura de acórdão e voto divergente, a requerimento do Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza e da Procuradoria, do julgamento referente ao Presidente da A.A. Portuguesa, Sergio Luiz Ornelas Schlicht.

07 – Processo 90/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Bandeirante Esporte Clube em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade de votos, suspendeu por 4 (quatro) partidas o atleta Welber Tenorio, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: Paulo Palermo.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Bandeirantes Esporte Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 4 (quatro) partidas imposta ao atleta Welber Tenorio por infração ao artigo 254-A do CBJD.

08 – Processo 96/2023: : Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sr. João Carlos de Castro Ferreira em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria de votos, o suspendeu por 4 (quatro) partidas, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: José Aparecido de Oliveira.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo São Bernardo Futebol Clube Ltda. para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 4 (quatro) partidas imposta ao atleta João Carlos de Castro Ferreira por infração ao artigo 254-A do CBJD.

09 – Processo 103/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Sertãozinho Futebol Clube em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade de votos, multou o clube em R\$4.000,00 por infração ao artigo 257 do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Sertãozinho Futebol Clube para no mérito, por maioria, negar provimento e manter a multa de R\$4.000,00 imposta à agremiação.

Defesa do Sertãozinho Esporte Clube realizada pelo Dr. Régis G. Villas Bôas

Villela.

10 – Processo 118/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Grêmio Novorizontino em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria de votos, suspendeu por 6 (seis) partidas o atleta Bruno da Silva Costa, por infrações aos artigos 254-A e 250 do CBJD. Recurso interposto pela Procuradoria de Justiça Desportiva em face de decisão da 3ª Comissão Disciplinar que, por maioria de votos, suspendeu por 6 (seis) partidas o atleta Bruno da Silva Costa, por infrações aos artigos 254-A e 250 do CBJD.

Relator: Samuel Matias Bueno.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Grêmio Novorizontino para no mérito, por unanimidade, negar provimento. Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pela Procuradoria para no mérito, por unanimidade, dar parcial provimento aplicando suspensão de 8 (oito) partidas para o atleta Bruno da Silva Costa, por infração ao artigo 254-A do CBJD, e mantendo a suspensão de 1 (uma) partida por violação ao artigo 250 do CBJD.

11 – Processo 126/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba em face de decisão da 1ª Comissão Disciplinar que, por unanimidade de votos, suspendeu por 2 (duas) partidas o atleta Samuel Naum Andrade Leão, por infração ao artigo 254 do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado: Julgamento adiado pelo Presidente do Egrégio Tribunal Pleno.

12 – Processo 132/2023: Recurso com pedido de efeito suspensivo interposto pelo União Suzano Atlético Clube em face da decisão da 2ª Comissão Disciplinar que suspendeu por 4 (quatro) partidas os atletas Bruno Silva, por infração ao artigo 258 do CBJD, Emanuel Faust Rosseto, por infração ao artigo 254-A do CBJD, e Yahgo Richard Soares Silva, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Relator: Carlos Alberto de Braga Fiuza.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo União Suzano Atlético Clube para no mérito, por unanimidade, negar provimento e manter a suspensão de 4 (quatro) partidas imposta aos atletas Bruno Silva, por infração ao artigo 258 do CBJD, Emanuel Faust Rosseto, por infração ao artigo 254-A do CBJD, e Yahgo Richard Soares Silva, por infração ao artigo 254-A do CBJD.

13 – Processo 133/2023: Recurso interposto com pedido de efeito suspensivo pelos atletas Lucas Santana dos Santos, Everton Cardoso e João Vitor Augusti em face da decisão da 3ª Comissão Disciplinar que os suspendeu por 180 (cento e oitenta) dias, por infração ao artigo 243 c/c 182 do CBJD.

Relator: João Batista Pereira Neto.

Resultado: Por unanimidade, conheceram o recurso interposto pelo Vila Operária Clube Esporte Mariano (VOCEM) para no mérito, por maioria, negar provimento e manter a suspensão por 180 (cento e oitenta) imposta aos atletas Lucas Santana dos Santos, Everton Cardoso e João Vitor Augusti, por infração ao artigo 243 c/c 182 do CBJD.

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDORA – ARBITRAGEM

BATATAIS - jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 2.540,41;
GUARULHOS - jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 1.894,63;
MOGI MIRIM - jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 2.265,05;
BANDEIRANTE - jogo do dia 06/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 2.568,98;
BATATAIS - jogo do dia 11/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 2.601,38;
GUARULHOS - jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 1.209,33;
SÃO CARLOS - jogo do dia 14/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 1.788,90;
JOSEENSE - jogo do dia 14/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 2.006,78;
AA PORTUGUESA - jogo do dia 30/04/2023 – paulista sub 20 – R\$ 519,85.

CREDORA – NOVA BM SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA

BANDEIRANTE – jogo do dia 06/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 758,00;
VOCEM – jogo do dia 06/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 758,00;
MOGI MIRIM – jogo do dia 07/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 644,10;
MOGI MIRIM – jogo do dia 07/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 644,10;
BATATAIS – jogo do dia 11/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 758,00;
BATATAIS – jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 758,00;
AMERICA – jogo do dia 11/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 758,00;
TUPÃ – jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 758,00.

CREDOR – DELEGADO

BATATAIS – jogo do dia 13/04/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 742,25;
BATATAIS – jogo do dia 11/05/2023 – paulista sub 20 – R\$ 742,25;
MOGI MIRIM – jogo do dia 13/05/2023 – paulista sub 15/17 – R\$ 705,00.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL (NUMERÁRIO)

BARCELONA – jogo do dia 28/04/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$56,00;
MAUAENSE – jogo do dia 29/04/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$56,50;
MAUAENSE – jogo do dia 06/05/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$57,75;
AMPARO – jogo do dia 29/04/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$187,00;
MOGI MIRIM – jogo do dia 30/04/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$109,50;
MOGI MIRIM – jogo do dia 07/05/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$115,50;
JOSEENSE – jogo do dia 22/04/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$32,00;
JOSEENSE – jogo do dia 08/05/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$29,50;
SANTACRUZENSE – jogo do dia 09/05/2023 – paulista sub 23 2ª divisão –

R\$12,50;

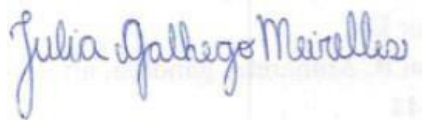
INDEPENDENTE – jogo do dia 07/05/2023 – paulista sub 23 2ª divisão – R\$515,00.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

SALTO FC – parcelamento – R\$24.000,00;

GRÊMIO CATANDUVENSE – parcelamento – R\$6.900,00.

São Paulo, 16 de maio de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "Julia Galhego Meirelles". The signature is written in a cursive style and is positioned above a faint, light blue rectangular stamp.

Dr(a). Julia Galhego Meirelles